



EDITAL Nº 02/2023 – NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACEP – NPJ/FACEP

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS DE DISPENSA DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO DE PRÁTICA JURÍDICA PARA O SEMESTRE 2023.1.

O coordenador do Núcleo de Prática Jurídica, no uso de suas atribuições legais, torna público o **resultado preliminar** dos requerimentos de dispensa das disciplinas de estágio de Prática Jurídica, no semestre 2023.1, nos termos do art. 35 e seguintes do Regulamento do NPJ, de 2017 e conforme Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Diante dos requerimentos de dispensa apresentados, publica-se o resultado preliminar, por ordem alfabética de discentes e situação do requerimento, para o semestre letivo 2023.1.

ALUNO (A)	SITUAÇÃO DO REQUERIMENTO
Adriano Beckham de Oliveira Rezende	INDEFERIDO (Motivo: Ausência de documento que comprove o item 1.3.1 do Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP e art. 36, a), do Regulamento do NPJ.)
Adriana Gerlandia Ferreira Pinheiro	INDEFERIDO (Motivo: Ausência de documento que comprove o item 1.3.2 do Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP e art. 36, b), do Regulamento do NPJ, que <u>demonstre correlação entre as atividades desenvolvidas e a disciplina solicitada.</u>)
Ana Rute Menezes Ferreira	DEFERIDO
Maria Graciellen Farias da Silva	INDEFERIDO



	(Motivo: Ausência de documento que comprove o item 1.3.1 do Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP e art. 36, a), do Regulamento do NPJ.)
Maria Neuzyanne Nogueira Gurgel	INDEFERIDO (Motivo: Ausência de documento que comprove o item 1.3.2 do Edital nº 01/2023 do NPJ/FACEP e art. 36, b), do Regulamento do NPJ, que <u>demonstre correlação entre as atividades desenvolvidas e a disciplina solicitada.</u>)
Miquéias Jacinto da Silva	DEFERIDO

2. DA REANÁLISE DOS REQUERIMENTOS

2.1. Conforme previsão no Edital nº 01/2023 – NPJ/FACEP, os discentes podem optar pela reanálise do requerimento de isenção, em caso de indeferimento.

2.2. Diante de um possível indeferimento por ausência de alguma das documentações mencionadas nos itens 1.3.1 e 1.3.2, o aluno poderá solicitar reanálise do pedido, mediante juntada das documentações ausentes, até o dia 24 de fevereiro de 2023.

2.3. Não se aplica efeito suspensivo a decisão sobre pedido de dispensa, portanto, o resultado divulgado no dia 23 de fevereiro de 2023 deverá ser cumprido logo após sua publicação, mesmo que haja posterior pedido de reanálise.

2.4. O resultado do pedido de reanálise será divulgado até o dia 27 de fevereiro de 2023.

3. DOS DISCENTES DISPENSADOS

3.1. Os alunos que forem dispensados dos encontros presenciais das disciplinas de prática jurídica deverão, a cada Unidade, em data determinada pelos professores das referidas disciplinas, apresentar relatório das atividades desenvolvidas, com os seguintes documentos em anexo: relatório do conjunto de audiências assistidas, sendo juntadas as atas de audiência; comprovante de presença no estágio externo, com dias e horários, assinado pelo responsável da instituição concedente do estágio e cópia de todas as peças/atividades desenvolvidas durante o estágio externo.

3.2. A não entrega do relatório dentro do prazo pré-estabelecido e a não apresentação da documentação, implicará no valor das notas atribuídas ao aluno.



**NÚCLEO DE
PRÁTICA
JURÍDICA**



3.3. As peças processuais elaboradas deverão contar a assinatura do aluno e, em caso de impossibilidade por vedação pela natureza da atividade (Estágio em assessoria do TJ e no Ministério Público), a comprovação será feita mediante assinatura do Juiz ou do Promotor no relatório bimestral

3.4. Todas as normas referentes à dispensa do estágio, aplicam-se também aos servidores públicos dos órgãos acima citados, que exerçam atividades que tenham relação com o Núcleo de Prática Jurídica e o estágio ao qual pretende a dispensa, excluídas aquelas atividades de caráter meramente burocráticas.

3.5. Os alunos dispensados também deverão cumprir todas as atividades a distância designadas pelos docentes das disciplinas de prática jurídica para as quais foram dispensados.

Pau dos Ferros/RN, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO FERNANDO DIAS DA SILVA

Coordenador do NPJ/FACEP